

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 4.281, DE 2008

Obriga a inclusão na cesta básica de escova, creme dental e fio dental e dá outras providências.

Autor: Deputado ARNON BEZERRA

Relator: Deputado NEILTON MULIM

I - RELATÓRIO

A proposição acima ementada determina que as cestas básicas produzidas, comercializadas e distribuídas em todo o território nacional para a população carente contenham três escovas de dentes, dois cremes dentais e fio dental. Modifica o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, que “reduz as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de fertilizantes e defensivos agropecuários e dá outras providências”, incluindo inciso XVI. Deste modo, pretende reduzir a zero as alíquotas sobre escova dental, creme e fio dental destinados à cesta básica popular.

A justificação salienta a defasagem da regulamentação da cesta básica, e menciona opiniões médicas no sentido de que a inclusão de escova, pasta e fio dental seria revolucionária para prevenir e combater as cáries. Ressalta ainda o pequeno impacto da redução das alíquotas proposta, considerando-se o baixo custo destes produtos.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. Em seguida, o projeto será apreciado pelas Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DO RELATOR

Não restam dúvidas a respeito do acerto desta proposição. Sem dúvida, a facilidade de acesso a escovas, pasta e fio dental permite a higiene bucal adequada, componente essencial para a saúde integral da pessoa. A disponibilidade destes itens é uma das estratégias preconizadas pela Política Nacional de Saúde Bucal. A higiene adequada evita o surgimento de cáries, periodontites, gengivites ou a perda de dentes.

Os cuidados com a cavidade oral são enfocados como dependentes do constante autocuidado. Assim, foram incorporados à estratégia Saúde da Família, e implicam ações de educação em saúde e mesmo em integração com escolas, creches, comunidades e até ambientes de trabalho.

A inclusão de pasta, escova e fio dental em cestas básicas é uma proposta de grande impacto, que certamente beneficiará a saúde oral de milhões de brasileiros e está em consonância com a política adotada pelo Sistema Único de Saúde. A medida contribuirá para reduzir as cáries e os dentes perdidos da população, resultando na diminuição da demanda por procedimentos reparadores.

A saúde bucal é indissociável da saúde plena assegurada nos textos legais brasileiros. Assim, manifestamos o voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.281, de 2008.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2009.

Deputado NEILTON MULIM
Relator